



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **009/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 15 DE JUNHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.073668/2022-18

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, a Sr. **HÉLIO DA SILVA**, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0029383203).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 009/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente n o Ofício nº 405/GP/SEMUP/2023 (Id. 0044690961), autorizado pela Concedente (id. 0045134330), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 11/2024/DER-GECON(id.0045101167) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 25/2024/PGE-DERADM(id. 0045256110), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de **18.01.2024**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 009/2023/PGE/DER-RO**, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de **24.04.2024**;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

HÉLIO DA SILVA
Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Helio da Silva, Usuário Externo**, em 01/02/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 02/02/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 02/02/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045636927** e o código CRC **3B51BCB8**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.073668/2022-18

SEI nº 0045636927